

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1249/2003

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 1665 DE
27/09/03 - 29/09/03
pag. 89
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL RIO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a Associação Comunitária Rural Rio Verde com o objetivo de conceder-lhe auxílio no valor de R\$7.499,96 (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com a finalidade de auxiliar no custeio das despesas de construção da estrutura do Barracão Comunitário da referida associação.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 05.001.08.244.0022.2.028-3390.3901
05.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
05.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.39.01 - SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Atividade 2.028 - Auxílio a Entidades e Organizações Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 24 de setembro de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal